

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA HEDGE – CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 5.556, portador do CPF nº 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, RG nº 9.393.346, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 215.926.678-72 SSP-SP residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HEDGE – CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.478.028/0001-03, situada na Rua 54, nº 551, Edifício Schubert, Conjunto 403, Setor Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. **IBSON NEVES**, brasileiro, casado, contador, inscrito sob o CPF/MF sob o nº 568.458.551-53 e CRC/GO N.º 13.477, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº **053/2015**, para prestação de serviços de auditoria e consultoria, Processo Administrativo de n.º **201514304001638**, de 01/09/2015, com fundamento no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência;

1.1.2. O reajuste do valor do contrato pelo Índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12 (doze) meses no percentual de 7,87%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2016 vigorando até 08/12/2017.

6.11

C

11

C

11

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato têm seu valor total de R\$ 34.303,88 (trinta e quatro mil trezentos e três reais e oitenta e oito centavos), R\$ 17.151,94 (dezesete mil cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2016.36.50.22.661.1043.2220.03 (20) para o ano de 2016 e o restante no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SED que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

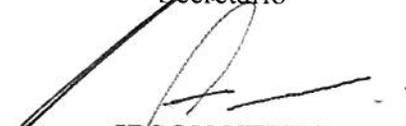
5.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia – GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016


ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRAATI
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial


LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI
Secretário


IBSON NEVES
Hedge Consultores e Auditores

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

